



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 904

Distribuição Eletrônica

08 de Junho de 2018

Obras do Programa Comunidades de Angra avançam

Planos de ação do PCA foram entregues às comunidades há dois meses

Nesta quarta-feira (6), completa dois meses que os planos de ações do Programa Comunidades de Angra, desenvolvido pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais (Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica), foram entregues às comunidades e as obras estão avançando.

No Morro do Santo Antônio, a construção do muro de contenção, na divisa com o Morro da Carioca, está bem adiantada. Este muro vai evitar que casas próximas e a própria escadaria de acesso à comunidade sejam atingidas em caso de deslizamento.

No Morro do Carmo, foram finalizadas as obras de reforma da galeria e a colocação da tampa no

escadão do Cajá. Já no Morro da Caixa D'Água, foi concluída a reforma do muro de contenção localizado próximo à associação de moradores da comunidade.

Na Sapinhatuba I, foram concluídas as obras da galeria da Rua 2 e da escadaria da Rua 1; No Monte Castelo, a reforma na galeria da Rua 20 foi finalizada e estão sendo construídas mesas e cadeiras na Escola Municipal Professora Adelaide Figueira. Já na Sapinhatuba III, foi concluída a obra do muro de contenção na Rua Bela Vista, assim como a colocação do portão da Escola Municipal Zita de Oliveira Soares e a construção de uma lixeira e base para entulho.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Alexandre Giovanetti Lima**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR**
PORTARIA Nº 31/2018/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora CAMILA PEREIRA DE CASTRO ELIAS, Coordenadora de Patrimônio, matrícula nº 16340, pelo servidor VITÓRIO LIMA DE MELO, Agente Administrativo, matrícula nº 2616, a partir do dia 14 de maio de 2018, para acompanhar e fiscalizar, como Gestor, a execução do Contrato nº 056/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a empresa ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, que tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar-condicionado e Cortinas de Ar próprios da Rede Municipal de Saúde;

Art. 2º Designar o servidor WEBER BATISTA DE S. JÚNIOR, Artífice, matrícula nº 4502199, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do fiscal titular e do Gestor;

Art. 3º – Como fiscal titular, permanece o servidor ALEXANDRE TRAVASSOS FERREIRA, Artífice, matrícula nº 4502206, conforme Portaria nº 025/2018/SSA, publicada no Boletim Oficial do Município edição nº 896 do dia 18 de maio de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14 de maio de 2018, e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SERenan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde**PORTARIA Nº 032/2018/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Contrato nº 064/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA GLOBAL ADMINISTRAÇÃO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de 11 (onze) ambulâncias para atender a Rede Municipal de Saúde, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da CI nº 094/2018/SSA.COTRA de fls. 809 do Processo 2017006818, os seguintes servidores:

I. Paulo Ricardo Santiago, Coordenador de Transporte, matrícula nº 11078, CPF: 853.549.617-34 – membro Gestor e Presidente da Comissão;

II. André Teixeira de Abreu, motorista, matrícula nº 11083, CPF: 889.306.107-49 – membro titular;

III. Paulo Afonso Ferreira da Silva, motorista de ambulância, matrícula nº 19889, CPF: 869.596.707-72 – membro titular;

IV. Sidnei Medeiros dos Santos, motorista, matrícula nº 10394, CPF: 099.918.147-52 – membro suplente;

Art. 2º O Presidente e os membros titulares em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo membro suplente acima descrito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 021 DE 25 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076, publicada em 05 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.929 e CPF nº 687.881.507-04, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 065/2018, referente ao processo nº 2017023432, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda CNPJ nº 31.643.851/0002-67, que tem por objeto a contratação da empresa para serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Bairro Campo Belo e Promorar – Angra dos Reis-RJ

Designar o servidor AFONSO QUINET BELFORT DE ANDRADE, matrícula 14.118 CPF nº 117.617.256-53 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de junho de 2018 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 003/2018/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E - ABLA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI -EPP

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa ABLA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI -EPP CNPJ:18.884.120/0001-64, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico nº 140/2018 PGM/SUCON, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2018004539/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0206.2680.339039.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 086/2018 no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil

reais) correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA nos autos do Processo nº 2018004539/FHGJ.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2018

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº 140/2018 PGM/SUCON, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2018, Processo nº 2018004539, com fundamento no art.24, IV, da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, pela Empresa ABLA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI -EPP inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ:18.884.120/0001-64,, com o valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Angra dos Reis, 07 de junho de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuiba

PORTARIA Nº 005 /2018/SFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, conforme legislação municipal em vigor,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos das comissões constituídas na forma das portarias nº 001/2018/SFI, 002/2018//SFI, 003/2018/SFI e 004/2018/SFI, a contar de 04 de maio de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2018
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Cadastramento para comercialização de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias retinóicas.
Razão Social: DROGARIA ULTRAPOPULAR ITATIAIA LTDA
Tipo de Estabelecimento: Drogeria
CNPJ: 18.242.999/0001-40
Endereço: Rua do Comércio, 52-Centro, Angra dos Reis.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ERRATA

Na publicação da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, datado em 06 de Março de 2018, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 874, de 09 de Março de 2018, página 23,

Onde se lê:

| | | | |
|------|---|----------|---------|
| 300 | Curva PVC soldável DE 25 mm x 45° | MULTILIT | R\$,90 |
| 152. | Empresa Vencedora: F.E.B. LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO EIRELI - ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AVENIDA HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS/RJ CEP: 25.810-470 Telefone: (24)2255-9844 | | |

Leia-se:

| | | | |
|------|---|----------|----------|
| 300 | Curva PVC soldável DE 25 mm x 45° | MULTILIT | R\$ 0,90 |
| 152. | Empresa Vencedora: F.E.B. LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO EIRELI - ME CNPJ: 18.317.483/0001-18 Endereço: AVENIDA HEITOR ZANATA, 3, MONTE CASTELO – TRÊS RIOS/RJ CEP: 25.810-470 Telefone: (24)2255-9844 | | |

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS SAAE, 30 DE MAIO DE 2018.

Paulo Cezar de Souza
Presidente - SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.2018

No dia 04 do mês de Junho de 2018, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de TABLET E SMARTPHONE para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 032/2018 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2018006388, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

| Item | Quantidade | ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA | MARCA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO |
|------|------------|---|---------------|---------------------------|
| 1. | 15 | Tablet • Memória Interna: mínimo de 8GB • Memória RAM: mínimo de 1,5GB • Processador: mínimo Quad-core 1,5GHz • Sistema operacional: Android versão 5.1 ou superior • Tela de no mínimo 7 polegadas • Tipo da tela: Touch Screen / TFT • Resolução: 1280 x 800 (WXGA) • Conectividades: o Bluetooth 4.0 o Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4GHz. o 3G: Bandas: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900) Downlink / Uplink: HSPA+ 21.1 / 5.76 Mbps. o 4G: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B17(700), B28(700) 4G categoria LTE Cat.4 (150/50). • Slot para 1 cartão sim • Bateria: recarregável Ions de Lítio 4000 mAh. • Cartão de Memória: capacidade de até 200GB | SANSUNG TAB A | R\$ 1.120,00 |
| | | Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: AV. ITAGUAÍ, 303 – NOVA ANGRA/JAPUIBA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23933-115 Telefone: (24) 3365-4867 | | |
| 2. | | Telefone Móvel tipo Smartphone • Sistema Operacional: Android 4.0.0 ou superior; • Dimensões: altura 13,6cm – Largura 6,9cm – Comprimento 8,0cm • Peso: 130 gramas • Rede o Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900); o Dual Sim o Sim Card: Micro – Nano • Dados Técnicos: o Processador: Quad-core 1.1 GHz | | |

| | | | | |
|----|----|---|------------|--------------|
| 2. | 15 | o RAM: Mínimo 1GB o Memória: Mínimo 8GB o Memória Expansível: Mínimo de 32GB • Tela: o Polegadas: 4,7; o Resolução: Super Amoled; o Tipo: IPS LCD o Touchscreen: Capacitiva o Multitouch: Sim o Cores: 16 milhões • Conectividade: o Wi-Fi: 802.11 b/g/n o Bluetooth: 4.1 com A2DP/LE o USB: micro 2.0 o GPS: A-GPS/GLONASS/BeiDou • Dados: o GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+, LTE • Bateria: o Tipo: Lítio o Ampere: 2000 mah | SANSUNG J5 | R\$ 1.030,00 |
| | | Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: AV. ITAGUAÍ, 303 – NOVA ANGRA/JAPUIBA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23933-115 Telefone: (24) 3365-4867 | | |

Angra dos Reis, 04 de Junho de 2018.

Paulo Cezar de Souza
Presidente – SAAE

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI

DECISÃO

Prestação de Contas

Favorecido: ALEXANDRE FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA
Processo nº 2017014902

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer da CGM.CDCON, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade a ALEXANDRE FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA, através do Convênio nº 008/2017, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.461 de 24/01/2017.

Angra dos Reis, 04 de junho de 2018

Jorge Eduardo de Britto Rabha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

DECISÃO

Prestação de Contas

Entidade: FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES
Processo nº 2017002543

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer SDSP.DECIN nº 02/2018, emitido pelo Departamento de Controle Interno da SDSP, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES, relativa às parcelas de julho a dezembro de 2017 do Convênio firmado com o Município, no valor total de R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.461 de 24/01/2017.

Angra dos Reis, 07 de junho de 2018

Jorge Eduardo de Britto Rabha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ERRATA

Na publicação do Extrato de Termo de Fomento, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 877, de 16 de março de 2018, página 23.

Onde se lê: "Extrato de Termo de Fomento"

Leia-se: "Extrato do Termo de Fomento nº 01/2018/SDSP"

Angra dos Reis, 06 de junho de 2018.

Jorge Eduardo de Britto Rabha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ERRATA

Na publicação do Extrato de Termo de Fomento, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 879, de 23 de março de 2018, página 18.

Onde se lê: "Extrato de Termo de Fomento"

Leia-se: "Extrato do Termo de Fomento nº 02/2018/SDSP"

Angra dos Reis, 06 de junho de 2018.

Jorge Eduardo de Britto Rabha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PORTARIA Nº 798/PPP/18

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar irregularidades nas frequências dos servidores Ana Cláudia Barreiro, mat. 12466, Memo. nº 228/2018/SAD.CRCPE; Érica Rosa de Almeida, mat. 4502216, Memo. nº 248/2018/SAD.CRCPE; Antônio Selão Rangel Filho, mat. 4501490, Memo. nº 249/2018/SAD.CRCPE; Lucas Marques Ferreira, mat. 25727, Memo. nº 260/2018/SAD.CRCPE; Mariela Messias Rodriguez Rodrigues, mat. 25016, Memo. nº 261/2018/SAD.CRCPE e Edilene de Oliveira Seixas Teixeira, mat. 21477, Memo. nº 298/2018/SAD.CRCPE, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 30 de maio de 2018.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

PORTARIA Nº 799/PPP/18

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Processo Administrativo nº 2018005137, conduzida tipificada no art. 104, incisos I, IV e V (exercer com zelo as atribuições do cargo; cumprir as ordens superiores e atender com presteza) c/c art. 105, inciso IV (opor resistência ao andamento de processos, documentos e execução de serviços), da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, em face do servidor Jaime Bonato de Souza Júnior, matrícula 23364, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 30 de maio de 2018.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

NORMA ADMINISTRATIVA Nº 01/2018/SDUS.SEMAM

Procedimento para requerimento de licença ambiental para atividade de armazenamento e/ou revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) no Município de Angra dos Reis e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONEMA nº 42 de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que o gás liquefeito de petróleo não é tóxico ao ser humano ou aos animais e que as causas de óbitos relacionadas ao gás liquefeito de petróleo referem-se à asfíxia em ambientes fechados, incêndios e explosões;

CONSIDERANDO que a atividade de revenda de GLP compreende a aquisição, o armazenamento e a comercialização em recipientes transportáveis (botijões) de GLP, sendo classificada como de utilidade pública conforme Lei Federal nº 9.847/1999.

CONSIDERANDO que a instalação e operação do empreendimento deve ser condicionada, entre outras, a análise dos critérios de segurança com objetivo prevenir os possíveis impactos decorrentes de acidentes por escapamento desse gás;

CONSIDERANDO a Resolução ANP nº 5/2008, que determina que o critério de segurança para as áreas de armazenamento deve seguir a Norma NBR 15514:2007, não havendo objeção para o desenvolvimento da atividade em propriedades de uso misto, desde que haja separação física em alvenaria entre os diferentes espaços e acessos independentes;

CONSIDERANDO a Portaria ANP nº 297/2003, que exige que a revenda somente poderá ser exercida por pessoas jurídicas autorizadas pela ANP através do cadastro de operação da atividade;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos que executem a revenda ou o armazenamento de GLP deverão observar todas as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ),

Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP) e as normas técnicas vigentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas ao assunto.

As solicitações para o licenciamento ambiental da presente atividade no Município de Angra dos Reis, sem prejuízo aos documentos exigidos na análise urbanística do estabelecimento, ficam condicionadas a apresentação dos seguintes documentos:

PARA EMISSÃO DA LAS

I. Certificado de Revendedor de GLP, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), expedido há, no máximo, 01 ano da data de apresentação;

II. Certificado de Aprovação do projeto Corpo de Bombeiros;

III. Planta de arquitetura do empreendimento com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), caso o empreendimento esteja concluído apresentar habite-se;

IV. Declaração assinado por profissional devidamente habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), informando que o estabelecimento atende a Norma NBR 15514:2007.

Eric Souza Santiago

Secretário executivo de Meio Ambiente - Interino

Matrícula: 10611

NORMA ADMINISTRATIVA Nº 02/2018/SDUS.SEMAM

Procedimento para requerimento de licença ambiental para Estações Rádio Base (ERB) e Mini-ERB dos serviços de telefonia móvel celular no Município de Angra dos Reis e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, em específico o disposto nos art. 9º e 12;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONEMA Nº 42 de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 428 de 17 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.965/2008 e suas alterações, em específico o Capítulo VI que regulamenta o Licenciamento Ambiental no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.934, de 05 de maio de 2009, notadamente o art. 17, §1º;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, notadamente os art. 4º, incisos I, II, VII; art. 7º, parágrafos 8º, 9º, 10; art. 9º e art. 10;

CONSIDERANDO que o território municipal, atualmente, abriga unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável, as quais possuem legislações específicas que também regulamentam o uso e a ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que a instalação de ERBs e suas respectivas infraestruturas de suporte em imóveis edificadas ou não, privados ou públicos deverão observar os parâmetros urbanísticos municipais;

Considerando que a presente atividade está sujeita ao Licenciamento Ambiental por ser qualificada com porte mínimo, potencial-poluidor baixo e impacto local conforme Decreto Estadual 44.820/2014 e Resolução CONEMA Nº 42/2012.

Considerando que no caso de inserção na APA de Tamoios, conforme Decreto Estadual 44.175/13 que institui o seu Plano de Manejo, todas as atividades, independentemente do seu potencial poluidor, terão sua instalação, operação e ampliação submetidas ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes e à autorização da administração da APA, exceto se construções de residências unifamiliares e atividades enquadradas em Classe I do Sistema de Licenciamento Ambiental (Decreto Estadual 44.820/2014), somente quando localizadas na Zona de Ocupação Controlada II (ZOC II) ou Zona de Ocupação Controlada Industrial (ZOI).

Considerando que a instalação da ERB deve respeitar também o disposto na legislação ambiental sobre o uso e ocupação das demais áreas de proteção

ambiental, a exemplo das Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal 12.651/2012 (Novo Código Florestal) e Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989;

As solicitações para o licenciamento ambiental da presente atividade no Município de Angra dos Reis, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal Nº 10.365/2016, ficam condicionadas a apresentação dos seguintes documentos:

PARA EMISSÃO DA LPI

I – Registro da estação de radiocomunicação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

II – Memorial Descritivo, assinado pelo Responsável Técnico, com as seguintes informações:

1. Justificativa da escolha do local para a instalação da ERB:

1.1 A justificativa da escolha deverá apresentar, sob o ponto de vista dos impactos urbanísticos e paisagísticos, as alternativas de localização da ERB com o objetivo de otimizar a rede destas estações na região, levando em conta o nível das radiações existentes antes e depois de sua implantação, as hipóteses de remanejamento e/ou ampliação da capacidade de estações já instaladas, de compartilhamento da Estação Rádio Base com outras operadoras, respeitando o uso e a ocupação do solo circundante.

2 Endereço completo do local previsto para instalação da ERB, com indicação das coordenadas nos sistemas UTM (Datum WGS 84), assim como o código e a nomenclatura pelos quais a operadora designa a estação, assim como o telefone de emergência;

3 Razão social, endereço completo e nome do Representante Legal de empresa terceirizada responsável pela instalação da estrutura de sustentação das antenas, quando couber;

4 Cronograma físico para execução da obra;

5 Tipo de estrutura de sustentação da antena a ser utilizada (torre, poste, mastro ou similares);

6 Se a instalação utilizará estrutura de outra(s) operadora(s), informando, quando for o caso, o nome da(s) respectiva(s) operadora(s) com a qual se dará o compartilhamento;

7 Altura da estrutura de sustentação (torre, poste, mastro ou similar) em relação ao solo;

8 Altura da antena em relação ao topo da edificação, quando for o caso;

9 Tipo de delimitação a ser utilizada (grades, telas, etc.), quando for o caso;

10 Relação de todos os equipamentos geradores de ruído e vibração, as respectivas características técnicas, horários e o modo de operação de tais equipamentos, bem como apresentar o projeto de tratamento acústico, quando couber;

11 Indicação de medidas de segurança a serem adotadas, de forma a evitar o acesso público;

12 Registro fotográfico do local proposto para a instalação do entorno imediato;

III – Mapa ou planta do local de instalação da ERB em escala 1:1000 ou 1:2000 indicando:

1 Área onde será instalada a ERB, com localização das antenas, especificando todos os usos das áreas e construções no seu entorno;

a) indicação das alturas das edificações localizadas em um raio de 50 (cinquenta) metros;

2 As condições de relevo;

3 As linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica eventualmente existentes no local;

4 As vias de acesso principais ao local onde será instalada a ERB, devidamente nomeadas.

IV – Projeto Simplificado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

V – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela instalação da antena e de sua estrutura de suporte por responsável técnico habilitado;

No Município de Angra dos Reis fica vedada a instalação de ERBs e Mini-ERBs e suas respectivas infraestruturas de suporte em:

I - Hospitais, clínicas, escolas, creches, asilos e nas áreas localizadas a menos de 50 (cinquenta) metros destas edificações, consideradas como Áreas Críticas.

II - Unidades Municipais de Conservação da Natureza de Proteção Integral;
III - Sítios de Relevante Interesse Paisagístico e Ambiental;
IV - Áreas de Risco;
V - Nas orlas marítimas.

Eric Souza Santiago
Secretário executivo de Meio Ambiente - Interino
Matrícula: 10611

NORMA ADMINISTRATIVA Nº 003/2018/SDUS.SEMAM

Procedimento para requerimento de licença ambiental para Helipontos no Município de Angra dos Reis e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, em específico o disposto nos art. 9º e 12;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONEMA Nº 42, de 17 de agosto de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 428, de 17 de dezembro de 2010;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.965/2008 e suas alterações, em específico o Capítulo VI que regulamenta o Licenciamento Ambiental no Município de Angra dos Reis;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.087/2009, notadamente o art. 295;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução ANAC Nº 158, de 13 de julho de 2010, notadamente os artigos 2º, 3º, 9º, 10 e 17;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução ANAC Nº 281, de 10 de setembro de 2013, que estabelece os requisitos de elaboração e aplicação do Plano de Zoneamento de Ruídos – PZR e define critérios técnicos aplicáveis na análise de questões relacionadas ao ruído aeronáutico na aviação civil.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 01, de 08 de março de 1990;
Considerando o disposto na Lei Estadual Nº 4324, de 12 de maio de 2004;
Considerando o disposto na Lei Estadual Nº 126, de 10 de maio de 1977;
Considerando que a presente atividade está sujeita ao Licenciamento Ambiental conforme Decreto Estadual 44.820/2014 e Resolução CONEMA Nº 42/2012.

CONSIDERANDO que o território municipal, atualmente, abriga unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável, as quais possuem legislações específicas que também regulamentam o uso e a ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que no caso de inserção na APA de Tamoios, conforme Decreto Estadual 44.175/13 que institui o seu Plano de Manejo, todas as atividades, independentemente do seu potencial poluidor, terão sua instalação, operação e ampliação submetidas ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes e à autorização da administração da APA, exceto se construções de residências unifamiliares e atividades enquadradas em Classe I do Sistema de Licenciamento Ambiental (Decreto Estadual 44.820/2014), somente quando localizadas na Zona de Ocupação Controlada II (ZOC II) ou Zona de Ocupação Controlada Industrial (ZOI).

CONSIDERANDO que a instalação de Heliponto deve respeitar também o disposto na legislação ambiental sobre o uso e ocupação das demais áreas de proteção ambiental, a exemplo das Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal 12.651/2012 (Novo Código Florestal) e Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989;

CONSIDERANDO QUE A EXISTÊNCIA DE HELIPONTO NÃO IMPEDE A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES, TENDO COMO REFLEXO A RESTRIÇÃO DO USO DO HELIPONTO, OU MESMO O CANCELAMENTO DO SEU LICENCIAMENTO.

As solicitações para o licenciamento ambiental da presente atividade no Município de Angra dos Reis, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal Nº 10.365/2016, ficam condicionadas a apresentação dos seguintes documentos:

PARA EMISSÃO DA LAS

I- Autorização prévia para construção expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
II- Plano Básico de Zoneamento de Ruído - PBZR elaborado nos moldes do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC Nº 161;
III- Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;
IV- Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, acompanhado do respectivo mapa de uso do solo e contendo a projeção da área de implantação do heliponto georreferenciada para propriedades rurais;
V- Apresentar Estudo de Viabilidade Ambiental, com a respectiva ART, contendo no mínimo:

§ Avaliação dos impactos da atividade, com relação ao uso e ocupação do solo, no raio de 300 (trezentos) metros medidos a partir da área de pouso e decolagem do Heliponto com determinação do ruído de fundo;

§ Inventário florístico, com DAP de inclusão igual ou superior a 5 cm, para a área de intervenção do empreendimento, incluindo no mínimo:

1. listagem das espécies arbóreas (nome popular, nome científico (obrigatoriamente), família botânica, grupo ecológico e origem);
2. a delimitação de cada área objeto de supressão, e a localização das unidades amostrais usadas no levantamento florístico;

3. identificação das espécies ameaçadas de extinção existentes na área do empreendimento, listadas na Portaria Nº 443/2014;

4. a caracterização ecológica com a descrição da fitofisionomia, estratos predominantes (herbáceo, arbustivo, arbóreo e emergente), das características do sub-bosque, e das características da serrapilheira;

§ Descrição dos serviços de terraplanagem, contemplando o volume de corte e aterro, a procedência do material de empréstimo e os mecanismos que serão empregados para o desenvolvimento das operações.

§ Projeto simplificado de gerenciamento de resíduos da construção civil;

§ Medidas mitigadoras aos potenciais impactos negativos;

§ Cronograma físico para execução da obra;

No Município de Angra dos Reis fica vedada a instalação de Helipontos (incluindo a área delimitada pelo PBZR) em:

I – Unidades de Conservação da Natureza de Proteção Integral;

II – Sítios de Relevante Interesse Paisagístico e Ambiental;

III – Áreas de Risco;

IV – Sobre espelho d'água.

Eric Souza Santiago
Secretário executivo de Meio Ambiente - Interino
Matrícula: 10611

NORMA ADMINISTRATIVA Nº 004/2018/SDUS.SEMAM

Procedimento para requerimento de licença ambiental para Oficina de veículos automotores, de embarcações e lava a jato no Município de Angra dos Reis e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, em específico o disposto nos art. 9º e 12;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONEMA Nº 42, de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 428, de 17 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.965/2008 e suas alterações, em específico o Capítulo VI que regulamenta o Licenciamento Ambiental no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.087/2009, especificamente os artigos 236, 237, 238, 239 e 240;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.541, de 17 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.034, de 08 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 4.393, de 16 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 01, de 08 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 362, de 27 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 416, de 01 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 450, de 06 de março de 20012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 44, de 14 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 55, de 13 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação INEA Nº 15, de 27 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que a presente atividade está sujeita ao Licenciamento Ambiental conforme Decreto Estadual 44.820/2014 e Resolução CONAMA Nº 42/2012.

CONSIDERANDO que o território municipal, atualmente, abriga unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável, as quais possuem legislações específicas que também regulamentam o uso e a ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que no caso de inserção na APA de Tamoios, conforme Decreto Estadual 44.175/13 que institui o seu Plano de Manejo, todas as atividades, independentemente do seu potencial poluidor, terão sua instalação, operação e ampliação submetidas ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes e à autorização da administração da APA, exceto se construções de residências unifamiliares e atividades enquadradas em Classe I do Sistema de Licenciamento Ambiental (Decreto Estadual 44.820/2014), somente quando localizadas na Zona de Ocupação Controlada II (ZOC II) ou Zona de Ocupação Controlada Industrial (ZOI).

CONSIDERANDO que a instalação de oficina de veículos automotores, de embarcações e lava a jato deve respeitar também o disposto na legislação ambiental sobre o uso e ocupação das demais áreas de proteção ambiental, a exemplo das Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal 12.651/2012 (Novo Código Florestal) e Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989;

As solicitações para o licenciamento ambiental da presente atividade no Município de Angra dos Reis, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal Nº 10.365/2016, ficam condicionadas a apresentação dos seguintes documentos:

PARA EMISSÃO DA LAS/LO

I – Projeto arquitetônico com representação de todos os elementos construtivos e todas as atividades (sistema de drenagem de águas pluviais, de esgotos e oleosa, caixa retentora ou CSAO, fossa séptica, filtro anaeróbio, caixa de gordura), acompanhado da ART/RRT e documentação do responsável técnico;

II – Memorial descritivo da atividade, relacionando equipamentos e processos existentes, a remover e a implantar, fluxograma de processo de trabalho e descrição de dispositivos de controle de poluição, conforme modelo anexo;

III – Avaliação preliminar de risco de contaminação de solo e subsolo da área do empreendimento, realizada com base nas informações históricas de utilização das áreas disponíveis (para empreendimentos novos).

IV – Memorial de cálculo bacia/dique de contenção de forma a garantir sua eficiência em caso de vazamento de combustíveis e lubrificantes, conforme NBR 12.235/1992;

V – Projeto da área de recipientes de acondicionamento temporário de resíduos Classe I (perigosos) e Classe IIA (não inertes), conforme NBR 10.004, e comprovação de atendimento às NBRs 11.174 e 12.235;

VI – Cronograma Físico de implantação/obra (para empreendimentos novos/reformas);

VII – Cópias dos Manifestos de Resíduos dos últimos 6 meses de operação, carimbados e assinados por gerador, transportador e receptor de cada resíduo (para empreendimentos em operação);

VIII – Análise de óleos e graxas de efluente de CSAOs, conforme NT 202 do INEA e atualizações (para empreendimentos em operação);

Eric Souza Santiago
Secretário executivo de Meio Ambiente - Interino
Matrícula: 10611

NORMA ADMINISTRATIVA Nº 005/2018/SDUS.SEMAM

Procedimento para requerimento de licença ambiental para Postos Revendedores de Combustíveis Líquidos e Gás Natural no Município de Angra dos Reis e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, em específico o disposto nos art. 9º e 12;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 42, de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 428, de 17 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.965/2008 e suas alterações, em específico o Capítulo VI que regulamenta o Licenciamento Ambiental no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.087/2009, especificamente os artigos 236, 237, 238, 239 e 240;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 01, de 08 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 362, de 27 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 416, de 01 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 46, de 10 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução INEA Nº 122, de 28 de julho de 2015;

CONSIDERANDO que a presente atividade está sujeita ao Licenciamento Ambiental conforme Decreto Estadual 44.820/2014 e Resolução CONAMA Nº 42/2012.

CONSIDERANDO que o território municipal, atualmente, abriga unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável, as quais possuem legislações específicas que também regulamentam o uso e a ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que no caso de inserção na APA de Tamoios, conforme Decreto Estadual 44.175/13 que institui o seu Plano de Manejo, todas as atividades, independentemente do seu potencial poluidor, terão sua instalação, operação e ampliação submetidas ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes e à autorização da administração da APA, exceto se construções de residências unifamiliares e atividades enquadradas em Classe I do Sistema de Licenciamento Ambiental (Decreto Estadual 44.820/2014), somente quando localizadas na Zona de Ocupação Controlada II (ZOC II) ou Zona de Ocupação Controlada Industrial (ZOI).

CONSIDERANDO que a instalação de Postos Revendedores de Combustíveis Líquidos e Gás Natural deve respeitar também o disposto na legislação ambiental sobre o uso e ocupação das demais áreas de proteção ambiental, a exemplo das Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal 12.651/2012 (Novo Código Florestal) e Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989;

As solicitações para o licenciamento ambiental da presente atividade no

Município de Angra dos Reis, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal N° 10.365/2016, ficam condicionadas a apresentação dos seguintes documentos:

PARA POSTOS REVENDADORES NOVOS:

Poderá ser requerida Licença Ambiental Simplificada (LAS), mediante apresentação dos documentos específicos relacionados no Anexo 2 desta norma, atendendo à legislação de apoio e às normas de cumprimento obrigatório.

PARA POSTOS REVENDADORES EM OPERAÇÃO EM ÁREAS COMPROVADAMENTE NÃO CONTAMINADAS:

Poderá ser requerida a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou Licença de Operação (LO), mediante a apresentação dos documentos específicos relacionados nos Anexos 2 ou 3 desta norma, atendendo à legislação de apoio e às normas de cumprimento obrigatório.

A Licença Ambiental Simplificada (LAS) deverá ser requerida quando o empreendimento for realizar reforma e/ou ampliação, não contemplada no Anexo 1;

A Licença de Operação (LO) deverá ser requerida quando o empreendimento estiver em operação, com as adequações ambientais mínimas relacionadas no quadro abaixo e com todos os sistemas de controle em perfeitas condições operacionais, não sendo necessário realizar qualquer tipo de intervenção.

| ADEQUAÇÕES AMBIENTAIS MÍNIMAS |
|---|
| Respiros dos tanques de armazenamento na área do empreendimento e em local tecnicamente adequado, sem riscos e incômodos à vizinhança, conforme NBR 13783. |
| Controle e detecção de vazamento de GNV conforme NBR 12236. |
| Instalação de descarga selada conforme NBR 13786. |
| Válvula de retenção junto à sucção da bomba conforme NBR 13786. |
| Câmara de contenção em todas as descargas, bombas e tanques conforme NBR 13786. |
| Piso impermeável e canaletas para coleta de efluentes na pista de abastecimento, lavagem de veículos, troca de óleo e na área de descarga de produtos, com os efluentes líquidos coletados direcionados para separador de água e óleo conforme NBR 13786. |
| Sistema de controle de efluentes para atividade de lavagem de veículos conforme NBR 14605. |

O empreendimento deverá apresentar, além da documentação específica relacionada no Anexo 2 ou 3, os documentos relacionados a seguir.

- Declaração do proprietário da atividade de que o controle de estoque do SASC é feito de acordo com a norma ABNT.

- Avaliação Ambiental da Qualidade do Solo e Água Subterrânea, segundo Resolução INEA N° 122, de 28 de julho de 2015, comprovando a inexistência de fase livre e de concentrações acima dos valores de investigação ou da concentração máxima aceitável após o encerramento das medidas de intervenção.

PARA POSTOS REVENDADORES EM OPERAÇÃO EM ÁREAS COMPROVADAMENTE CONTAMINADAS

A realização de obras, ampliação ou reforma geral de empreendimento localizado em área contaminada será autorizada através da emissão de Licença de Instalação (LI), mediante a apresentação dos documentos específicos relacionados no Anexo 2 desta norma.

A operação de empreendimento localizado em área contaminada será autorizada através da emissão de Licença de Operação e Recuperação (LOR), mediante a apresentação dos documentos específicos relacionados no Anexo 3 desta norma. A LOR será emitida quando comprovada a inexistência de fonte primária de contaminação.

OBRAS, AMPLIAÇÃO OU REFORMA GERAL

Os postos em operação estão autorizados a realizar os serviços de manutenção e reparo descritos no Anexo I desta norma, sem necessidade de licenciamento específico.

Não serão considerados serviços de manutenção e reparo as obras que aumentem a capacidade produtiva e de armazenamento do empreendimento. Estão isentas de licenciamento ambiental construções, reformas e ampliações que não envolvam as áreas e equipamentos de abastecimento e armazenamento de combustíveis (líquidos e gasosos), troca de óleo e lavagem e lubrificação de veículos.

PARA O ENCERRAMENTO DE POSTOS REVENDADORES DE

COMBUSTÍVEIS

O encerramento das atividades de postos revendedores que disponham de sistemas subterrâneos de acondicionamento ou armazenamento de derivados de petróleo líquidos ou biocombustíveis, deverá ser requerido Termo de Encerramento (TE) ou Licença Ambiental de Recuperação (LAR).

O Termo de Encerramento deverá ser requerido no caso de a área não estar contaminada, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 3.3.7 da DZ-0077.R-0, aprovada pela Resolução CONEMA nº 02/2008. Somente após a comprovação da execução das obras previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, para desativação do empreendimento, incluindo a retirada do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), será emitido o TE.

No caso de áreas contaminadas, o procedimento para descontaminação será autorizado por meio de Licença Ambiental de Recuperação (LAR). Após o cumprimento das condicionantes da LAR, deverá ser requerido o Termo de Encerramento.

Eric Souza Santiago

Secretário executivo de Meio Ambiente - Interino

Matrícula: 10611

ANEXO 1

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO QUE NÃO EXIGEM LICENCIAMENTO PRÉVIO

| ITEM | TIPO DE SERVIÇO |
|-------|---|
| A1.1 | Reparos em alvenaria e acabamentos prediais e serviços de adequação civil em prédios existentes. |
| A1.2 | Manutenção ou substituição de componentes de imagem na cobertura. |
| A1.3 | Instalação, substituição ou remoção de totens de imagem. |
| A1.4 | Reparos no revestimento de concreto da pista. |
| A1.5 | Reparos em concreto sobre tanques. |
| A1.6 | Substituição de revestimento de piso. |
| A1.7 | Substituição ou reparos de canaletas. |
| A1.8 | Substituição de aros e tampas de bocas de visita e dos bocais de descarga. |
| A1.9 | Substituição da câmara de contenção de descarga. |
| A1.10 | Substituição da câmara de contenção de bomba/tanque. |
| A1.11 | Remoção ou substituição de tubulações respiro. |
| A1.12 | Remoção ou substituição de trecho não estanque de tubulações de sucção. |
| A1.13 | Substituição de tubulações hidráulicas de rede de água potável ou de água pluvial que apresentem vazamento. |
| A1.14 | Remoção ou substituição de tubulação da rede de drenagem oleosa. |
| A1.15 | Reparo de caixa elétrica, de automação e de drenagem. |
| A1.16 | Instalação ou substituição de eletrodutos. |
| A1.17 | Reparos e substituição de separador de água e óleo. |
| A1.18 | Reparos em rede de esgotamento sanitário. |
| A1.19 | Substituição da coifa de vedação da câmara de contenção. |
| A1.20 | Remoção e/ou substituição de bombas e filtros prensa sem instalação de tubulação, sem que haja cava na área do posto. |
| A1.21 | Serviços, reparos e substituição de equipamentos na edificação do posto. |
| A1.22 | Manutenção da pintura e limpeza em geral. |
| A1.23 | Reparos na ilha de bombas. |
| A1.24 | Reparos nas instalações de GNV. |

OBS.: Previamente à execução dos itens A1.4 a A1.12, A1.14 e A1.17 a A1.21, deve ser enviado comunicado ao órgão ambiental licenciador.

ANEXO 2

DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

| ITEM | DESCRIÇÃO | SASC | | GNV | |
|------|--|-----------------|----------------------------|-----------------|----------------------------|
| | | Empreend. Novos | Reforma geral ou Ampliação | Empreend. Novos | Reforma geral ou Ampliação |
| A2.1 | Formulário de cadastro (Anexo 08) | X | X | X | X |
| A2.2 | Croqui de localização do empreendimento, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água, tipos de vegetação existentes no local e seu entorno, bem como os usos e ocupações existentes em um raio de 100m, com seu respectivo enquadramento do sistema conforme Norma 13786 da ABNT (Anexo 05) | X | - | X | - |
| A2.3 | Planta baixa das instalações futuras de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos ^{1, 2, 3} | X | X | - | - |
| A2.4 | Planta baixa das instalações futuras de armazenamento e de abastecimento de GNV ^{1, 2, 3} | - | - | X | X |

| ITEM | DESCRIÇÃO | | | | |
|--------------|--|---|---|---|---|
| A2.5 | Descrição detalhada dos equipamentos de GNV a serem instalados (compressor, cilindros de armazenamento, sistemas de tratamento acústico, alarme e detecção de vazamentos, sistemas elétricos, tubulações e dispensadores) | - | - | X | X |
| A2.6 | Planta baixa das instalações atuais de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos ^{1, 2} | - | X | - | - |
| A2.7 | Planta baixa e detalhes indicando as áreas do total do terreno, edificadas e de cobertura de bombas ^{1, 2, 3} | X | X | X | X |
| A2.8 | Planta baixa e detalhes da infraestrutura e áreas de apoio para o abastecimento de GNV ^{1, 2, 3} | - | - | X | X |
| A2.9 | Planta baixa e detalhes da área de armazenamento de óleo lubrificante usado e embalagens de lubrificantes ^{1, 3} | X | X | X | X |
| A2.10 | Planta baixa e detalhes das instalações futuras do sistema de separação de água e óleo (SAO), contemplando as áreas de abastecimento, lavagem de veículos, lubrificação, caixas subterrâneas e de interligação do corpo receptor de efluente do SAO ^{1, 2, 3} | X | X | X | X |
| A2.11 | Planta baixa e detalhes das instalações futuras dos sistemas de drenagem pluvial, águas servidas e esgoto sanitário, com indicação de suas destinações ^{1, 2, 3} | X | X | X | X |
| A2.12 | Projeto detalhado dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial | X | X | X | X |
| A2.13 | Laudo do ensaio de estanqueidade do SASC ^{2, 5} | - | X | - | - |
| A2.14 | Laudo do teste hidrostático do sistema de abastecimento de GNV ² | - | - | - | X |
| A2.15 | Comprovação de treinamento de equipe em emergência, operação e manutenção ou contrato com empresa especializada | - | X | - | X |
| A2.16 | Comprovação de destinação adequada do óleo lubrificante usado e óleo do SAO, óleo do compressor do GNV ou cópia do contrato de empresa especializada | - | X | - | X |
| A2.17 | Cópia de contrato de empresa especializada, ou declaração do serviço público de coleta, para destinação adequada dos resíduos sólidos gerados pela atividade. | X | X | X | X |
| A2.18 | Apresentar laudo técnico comprovando que o sistema de abastecimento de GNV implantado possui equipamentos de controle de pressão sonora que cumpre os valores estabelecidos na NBR 10151 da ABNT ² | - | - | - | X |
| A2.19 | Avaliação ambiental da qualidade do solo e das águas subterrâneas, de acordo com a Resolução INEA N° 122 ^{2, 4} | X | X | X | X |
| A2.20 | Comprovação de Certificação INMETRO ⁵ | - | X | - | - |
| A2.21 | Apresentação do Anexo 6 preenchido, com relação dos equipamentos de proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos, instalados para combustíveis líquidos e lubrificantes ² | X | X | - | - |
| A2.22 | Plano de emergência individual simplificado para postos marítimos | X | X | - | - |
| A2.21 | Atestado de vistoria do corpo de bombeiros | - | X | - | X |
| A2.23 | Registro para funcionamento junto a ANP | - | X | - | X |
| A2.24 | Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais | - | X | - | X |
| A2.25 | Projeto simplificado de gerenciamento de resíduos da construção civil | X | X | X | X |
| NOTAS | <p>01: As plantas baixas aplicáveis ao empreendimento em licenciamento deverão ser apresentadas com coordenadas UTM, podendo ser apresentadas em uma única prancha;</p> <p>02: Assinado por responsável técnico;</p> <p>03: O interessado poderá apresentar uma única planta de todos os equipamentos ou sistemas a serem instalados;</p> <p>04: Para empreendimentos novos e/ou de abastecimento exclusivo de GNV, será necessária apenas a realização da Avaliação Preliminar e caracterização geológica e hidrogeológica, conforme Resolução Inea para Avaliação Ambiental da Qualidade do Solo e Água Subterrânea. Caso sejam identificadas áreas com potencial e suspeitas de contaminação, deverá ser realizada toda a Fase 1 da referida Resolução;</p> <p>5: Deverão ser apresentados os Certificados de Conformidade para todos os Produtos e Serviços previstos nas Portarias INMETRO 185:03, 186:03, 37:05, 109:05, 110:05 e 111:05, e outras que sejam publicadas após a aprovação deste procedimento, considerando os produtos e serviços com conformidade avaliada por entidade credenciada pelo INMETRO;</p> | | | | |

ANEXO 3

DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO (LAR), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) E LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO (LOR)

| ITEM | DESCRIÇÃO | SASC | | | GNV |
|-------|--|----------|--------------------------|-------------------------------------|----------|
| | | Operação | Encerramento da operação | Operação concomitante à Recuperação | Operação |
| A3.1 | Formulário de cadastro (Anexo 08) | X | X | X | X |
| A3.2 | Planta baixa das instalações de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos ^{1, 2, 3} | X | X | X | - |
| A3.3 | Planta baixa das instalações de armazenamento e de abastecimento de GNV ^{1, 2, 3} | - | - | - | X |
| A3.4 | Descrição detalhada dos equipamentos de GNV a serem instalados (compressor, cilindros de armazenamento, sistemas de tratamento acústico, alarme e detecção de vazamentos, sistemas elétricos, tubulações e dispensadores) ² | - | - | - | X |
| A3.5 | Planta baixa e detalhes indicando as áreas do total do terreno, edificadas e de cobertura de bombas ^{1, 2, 3} | X | X | X | X |
| A3.6 | Planta baixa e detalhes da infraestrutura e áreas de apoio para o abastecimento de GNV ^{1, 2, 3} | - | - | - | X |
| A3.7 | Planta baixa e detalhes da área de armazenamento de óleo lubrificante usado e embalagens de lubrificantes ^{1, 2, 3} | X | X | X | X |
| A3.8 | Planta baixa e detalhes das instalações futuras do sistema de separação de água e óleo e da caixa de areia (SAO), contemplando as áreas de abastecimento, descarga de produto, troca de óleo, lavagem de veículos, caixas subterrâneas e de interligação do corpo receptor de efluente do SAO ^{1, 2, 3} | X | X | X | X |
| A3.9 | Planta baixa e detalhes das instalações futuras dos sistemas de drenagem pluvial, águas servidas e esgoto sanitário, com indicação de suas destinações ^{1, 2, 3} | X | - | X | X |
| A3.10 | Projeto detalhado dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial | X | - | X | X |
| A3.11 | Laudo do ensaio de estanqueidade do SASC ^{2, 4} | X | - | X | - |
| A3.12 | Laudo do teste hidrostático do sistema de abastecimento de GNV ² | - | - | - | X |
| A3.13 | Comprovação de treinamento de equipe em emergência, operação e manutenção ou contrato com empresa especializada | X | - | X | X |
| A3.14 | Comprovação de destinação adequada do óleo lubrificante usado e óleo do SAO, óleo do compressor do GNV ou cópia do contrato de empresa especializada | X | - | X | X |
| A3.15 | Cópia de contrato de empresa especializada, ou declaração do serviço público de coleta, para destinação adequada dos resíduos sólidos gerados pela atividade. | X | X | X | X |
| A3.16 | Apresentar laudo técnico comprovando que o sistema de abastecimento de GNV implantado possui equipamentos de controle de pressão sonora que cumpre os valores estabelecidos na NBR 10151 da ABNT ² | - | - | - | X |
| A3.17 | Avaliação ambiental da qualidade do solo e das águas subterrâneas, de acordo com a Resolução INEA N° 122 ² | X | X | X | - |
| A3.18 | Comprovação de Certificação INMETRO ⁴ | X | - | X | X |
| A3.19 | Descrição detalhada dos tanques e linhas e apresentação do Anexo 6 preenchido, com a relação dos equipamentos de proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos, instalados para combustíveis líquidos e lubrificantes ² | X | - | X | - |
| A3.20 | Cópia da licença ambiental anterior | X | X | X | X |
| A3.21 | Atestado de vistoria do corpo de bombeiros | X | - | X | X |
| A3.22 | Registro para funcionamento junto a ANP | X | - | X | X |
| A3.23 | Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais | X | - | X | X |

| | | | | | |
|--------------|---|---|---|---|---|
| A3.24 | Certificado de teste ou reteste dos cilindros de armazenamento de GNV dentro da validade ² | - | - | - | X |
| A3.25 | Projeto simplificado de gerenciamento de resíduos da construção civil | - | X | - | - |
| NOTAS | <p>01: As plantas baixas aplicáveis ao empreendimento em licenciamento deverão ser apresentadas com coordenadas UTM, podendo ser apresentadas em uma única prancha;</p> <p>02: Assinado por responsável técnico;</p> <p>03: O interessado poderá apresentar uma única planta de todos os equipamentos ou sistemas instalados;</p> <p>4: Deverão ser apresentados os Certificados de Conformidade para todos os Produtos e Serviços previstos nas Portarias INMETRO 185:03, 186:03, 37:05, 109:05, 110:05 e 111:0 5, e outras que sejam publicadas após a aprovação deste procedimento, considerando os produtos e serviços com conformidade avaliada por entidade credenciada pelo INMETRO;</p> | | | | |

ANEXO 4

DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) E LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO (LOR)

| ITEM | DESCRIÇÃO | SASC | GNV |
|------|---|------|-----|
| A4.1 | Comprovação de treinamento de equipe em emergência, operação e manutenção ou contrato com empresa especializada | X | X |
| A4.2 | Comprovação de destinação adequada do óleo lubrificante usado e óleo do SAO, óleo do compressor do GNV ou cópia do contrato de empresa especializada | X | X |
| A4.3 | Cópia de contrato de empresa especializada, ou declaração do serviço público de coleta, para destinação adequada dos resíduos sólidos gerados pela atividade. | X | X |
| A4.4 | Apresentar laudo técnico comprovando que o sistema de abastecimento de GNV implantado possui equipamentos de controle de pressão sonora que cumpre os valores estabelecidos na NBR 10151 da ABNT ² | - | X |
| A4.5 | Apresentação do relatório de Avaliação da Situação Ambiental, conforme anexo 7 | X | X |
| A4.6 | Certificado de teste ou reteste dos cilindros de armazenamento de GNV dentro da validade ² | - | X |

ANEXO 5

DESCRIÇÃO DO ENTORNO EM UM RAIO DE 100 METROS E CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE (CONFORME NBR 13786)

| CARACTERÍSTICAS | | SIM | NÃO |
|--|---|-----|-----|
| | Corpos d'água existentes (lagoas, rios, etc.). Quais? | | |
| | Rodovia. Qual? | | |
| | Avenida, rua, etc. Quais? | | |
| CLASSES | | | |
| Classe 0 | Quando não possuir nenhum dos fatores de agravamento das classes seguintes. | | |
| Classe 1 | Rede de drenagem de águas pluviais. | | |
| | Rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica etc.). | | |
| | Fossa em áreas urbanas. | | |
| | Habitações multifamiliares com até quatro andares. | | |
| Classe 2 | Habitações multifamiliares com mais de quatro andares. | | |
| | Favelas em cota igual ou superior a do posto. | | |
| | Centro comercial com quatro ou mais pavimentos. | | |
| | Escolas. | | |
| | Asilos. | | |
| | Poços de abastecimento d'água (artesiano ou não) para consumo doméstico. | | |
| | Casas de espeláculos ou templos religiosos. | | |
| Classe 3 | Postos de saúde, clínicas ou hospitalas. | | |
| | Garagens ou túneis, em cota inferior a do solo. | | |
| | Metrô em cota inferior a do solo. | | |
| | Indústrias e operações de risco. | | |
| | Água de subsolo utilizada para consumo público da cidade. | | |
| | Favelas em cota inferior a do Posto. | | |
| | Unidades de conservação existentes. | | |
| Edificação residencial, comercial ou industrial construída em cota inferior a do solo; | | | |
| Corpos d'água superficiais destinados a: | | | |
| | a) abastecimento; | | |
| | b) proteção de comunidades aquáticas; | | |
| | c) balneabilidade; | | |
| | d) irrigação; | | |
| | e) criação de espécies destinadas à alimentação humana. | | |

ANEXO 6

DESCRIÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE AMBIENTAL INSTALADOS

| DISPOSITIVOS DE CONTROLE AMBIENTAL INSTALADOS | | SIM | NÃO |
|---|--|-----|-----|
| a | Proteção Contra Vazamentos | | |
| | Deteção de vazamento, conforme a NBR 13784 | | |
| | Uma única válvula de retenção instalada em linha de sucção. | | |
| | Câmara de contenção sob a unidade abastecedora e unidade de filtragem. | | |
| | Monitoramento intersticial nos tanques e tubulações de pressão positiva. | | |
| b | Monitoramento nas câmaras de contenção da unidade abastecedora e unidade de filtragem. | | |
| | Proteção Contra Derramamentos | | |
| | Caixa separadora de água e óleo. | | |
| | Câmara de acesso à boca-de-visita do tanque. | | |
| c | Canaletas de contenção. | | |
| | Proteção contra Transbordamento para Combustíveis Líquidos | | |
| | Dispositivo para descarga selada. | | |
| c | Câmara de contenção da descarga de combustível. | | |
| | Válvula antitransbordamento ou válvula de retenção de esfera flutuante. | | |

Obs. Tais informações devem ser assinadas pelo técnico responsável pela instalação e devem ser respondidas, uma a uma, indicando se o posto dispõe ou não dos elementos relacionados.

ANEXO 7

AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO AMBIENTAL

A avaliação da situação ambiental deverá ser apresentada ao órgão ambiental licenciador na forma de relatório claro e objetivo, elaborado por profissional ou empresa registrado no conselho de classe competente, que seja independente, direta ou indiretamente, do proponente do projeto. Constatada a imperícia, sonegação de informações ou omissão de qualquer dos técnicos ou da empresa, o órgão ambiental licenciador poderá comunicar o fato ao conselho de classe competente, para apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

CONTEÚDO DO RELATÓRIO

I- Informações Gerais

a- Localização e vizinhança;

b- Classificação do empreendimento conforme a NBR 13786 da ABNT (Anexo 5 desta NOP);

c- Instalações subterrâneas;

d- Sistema de abastecimento de água;

e- Sistema de esgotamento sanitário;

f- Sistema de drenagem pluvial.

II- Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental para Efluentes

Comprovações relativas ao atendimento dos seguintes itens:

a- Atendimento à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007, comprovada por meio de análises químicas do parâmetro óleos e graxas, atendendo à frequência definida na DZ-942.R-7 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos – PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995;

b- Manutenção e limpeza da caixa de retenção de sólidos (areia), incluindo a destinação adequada;

c- Manutenção e limpeza do separador de água e óleo (SAO) e dos efluentes provenientes do setor de lavagem de veículos, incluindo a destinação adequada;

d- Garantia do bom escoamento das águas oleosas recolhidas pelas canaletas.

III- Plano de Monitoramento Ambiental de Solo e Água Subterrânea

Comprovação das condições ambientais do solo e da água subterrânea, através de relatórios de amostragem dos poços de monitoramento, com frequência de coleta e parâmetros definidos nas condicionantes da licença ambiental.

IV- Avaliação de Incômodos à Vizinhança

a- Pesquisa de vizinhança relacionada a ruído;

b- Verificação da ocorrência de explosividade nas utilidades subterrâneas e poços de captação de água e de monitoramento.

V- Avaliação da Estanqueidade de todo o Sistema de Armazenamento:

Laudo do ensaio de estanqueidade de cada um dos SASC realizado na

periodicidade determinada nesta norma, com ART do profissional responsável registrado no CREA/RJ.

VI- Descrição de Ocorrências Ambientais

Descrição de acionamentos da equipe de emergência, incluindo:

- a- Relato sucinto da(s) ocorrência(s);
b- Ações realizadas e medidas adotadas;
c- Comprovação da destinação dos resíduos gerados.

VII- Conclusões e Ações Corretivas.

Conclusões do relatório de Avaliação da Situação Ambiental, indicando as ações corretivas a serem realizadas e apresentando um Plano de Ação para seu atendimento.

ANEXO 8

CADASTRO DE POSTO DE SERVIÇO (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.355/2016)

1-Dados da distribuidora / fornecedora

| | | | |
|---------------------------|---------------|------------------|-----|
| Razão Social: | | Nome p/ contato: | |
| End. p / correspondência: | | | no: |
| Bairro: | Telefone: () | E-mail: | |
| CEP: | Município: | UF: | |

2- **Proprietário dos equipamentos e sistemas.**

| | | | |
|---------------------------|---------------|------------------|----|
| Razão Social: | | Nome p/ contato: | |
| End. p / correspondência: | | | no |
| Bairro: | Telefone: () | E-mail: | |
| CEP: | Município: | UF: | |
| CNPJ ou CPF: | | | |
| Obs. Importante | | | |

Observação: caso haja proprietários diferentes para os equipamentos e sistemas, informar aqui conforme o exemplo: "os tanques nº 3 e 4 pertencem à distribuidora XY, os tanques 1, 2 e 3 pertencem ao posto".

3- **Relação / situação dos tanques.**

| Tanque nº | Combustível (1) | Volume do Tanque (em litros) | Tipo de Tanque (2) | Ano de instalação do tanque | Teste de estanqueidade (3) | Foi verificado vazamento no tanque? (4) | Em operação | |
|-----------|-----------------|------------------------------|--------------------|-----------------------------|----------------------------|---|-------------|---|
| | | | | | | | S | N |
| 01 | | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | | |
| 04 | | | | | | | | |
| 05 | | | | | | | | |
| 06 | | | | | | | | |
| 07 | | | | | | | | |
| 08 | | | | | | | | |
| 09 | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | |

1-Tipo de combustível: Casos o tanque tenha três compartimentos, adapte a simbologia, por exemplo: gasolina, álcool e gasolina, use o símbolo GAG.

2-Tipo de tanque: é um código, ver tabela I.

3 e 4-Caso tenha sido realizado teste de estanqueidade ou se houve vazamento informar a época no formato "mês/ano".

4- **Relação / situação das linhas/bombas**

| Bomba nº | Ligada ao Tanque nº | Material da linha | Data de instalação da linha | Tem filtro? | Válvula de retenção | | Data do teste de estanqueidade | Observação |
|----------|---------------------|-------------------|-----------------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------------|------------|
| | | | | | Fundo do tanque | Pé da bomba | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

5- **Volume de combustível movimentado/mês:**

| Tipo de combustível | Volume movimentado/mês (em litros) |
|---------------------|------------------------------------|
| Gasolina | |
| Álcool | |
| Diesel | |
| Querosene | |

6 - GNV

| GÁS NATURAL | |
|----------------------------------|-----|
| Movimento Mensal Total: | Nm³ |
| N.º Total de Cilindros | |
| Capacidade de Compressão | |
| Data de Fabricação dos Cilindros | |
| N.º de Bicos | |
| N.º de Compressores | |

7 - Questionamentos (Sempre que necessário preencha em folha anexa não esquecendo de assiná-la ao final)

- a) Já foram substituídos tanques? Se a resposta for sim, informar: motivo quantidade e data:
b) Existem poços de monitoramento das águas subterrâneas? Se positivo, informar data da última coleta, resultado da análise:
c) Existe dispositivo de recuperação dos gases do(s) tanque(s)? Se afirmativo, descrever qual:
d) Quais os métodos de detecção de vazamentos em tanques adotados pelo posto?
e) Existe proteção catódica para o sistema de armazenamento de combustível?
f) Caso exista proteção catódica, qual a frequência e última data de manutenção do sistema anti-corrosão?

8 - Atividades desenvolvidas (assinale todas que forem responsabilidade do proprietário ou locador do comércio varejista de combustível)

A) LAVAGEM DE VEÍCULOS () SIM () NÃO

Caso Afirmativo informar:

- média de lavagem veículos/dia _____

- possui caixa de areia () SIM () NÃO

- possui sistema de reuso de água da lavagem () SIM () NÃO

B) TROCA DE ÓLEO () SIM () NÃO

Caso Afirmativo informar:

- possui caixa separadora água/óleo () SIM () NÃO

- possui tanque de armazenamento para o óleo lubrificante usado () SIM () NÃO

- destino final do óleo coletado _____

C) BORRACHARIA () SIM () NÃO

D) Há venda ou estoque de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) () SIM () NÃO

E) OUTROS (lanchonete, loja de conveniência, restaurante, bar, estacionamento, etc.) () SIM () NÃO

Especificar:

9 - Resíduos Sólidos

Indicar o destino dos seguintes resíduos sólidos (não deixe campo em branco, informe "atividade inexistente" quando for o caso)

| Tipo de resíduo | Destino Final (agente/local) |
|--|------------------------------|
| Embalagens de óleo lubrificante | |
| Filtros de óleo | |
| Outras embalagens (xampu, limpa-vidros, removedores, etc.) | |
| Resíduos de borracharia | |
| Areia e lodo do fundo do(s) separador(es), água/óleo e caixas de areia | |
| Outros resíduos (administração, restaurante, etc.) | |

10- **Pisos**

| Pisos | Tipos de Piso |
|-----------------------|---------------|
| Área de abastecimento | |
| Área de troca de óleo | |
| Área de descarga | |
| Área de lavagem | |
| Outros | |

Declaro serem verdadeiras todas as informações apresentadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____

Requerente ou Representante Legal

| TABELA I | |
|---|---|
| A – Parede dupla não metálica compartimentado com monitoramento | N – Parede dupla sendo a parede externa não-metálica (Jaquetado) compartimentado sem monitoramento |
| B – Parede dupla não metálica compartimentado sem monitoramento | O – Parede dupla sendo a parede externa não-metálica (Jaquetado) não compartimentado com monitoramento |
| C – Parede dupla não metálica não compartimentado com monitoramento | P – Parede dupla sendo a parede externa não-metálica (Jaquetado) não compartimentado sem monitoramento |
| D – Parede dupla não metálica não compartimentado sem monitoramento | Q – Parede simples metálica revestida com fibra e proteção catódica, compartimentado |
| E – Parede dupla metálica revestida com fibra e proteção catódica compartimentada com monitoramento | R – Parede simples metálica revestida com fibra e proteção catódica, não compartimentado |
| F – Parede dupla metálica revestida com fibra e proteção catódica compartimentada sem monitoramento | S – Parede simples metálica revestida com fibra, sem proteção catódica compartimentado |
| G – Parede dupla metálica revestida com fibra e proteção catódica não compartimentada com monitoramento | T – Parede simples metálica revestida com fibra, sem proteção catódica não compartimentado |
| H – Parede dupla metálica revestida com fibra e proteção catódica não compartimentada sem monitoramento | U – Parede simples metálica pintada e com proteção catódica compartimentado |
| I – Parede dupla metálica revestida com fibra, sem proteção catódica compartimentada com monitoramento | V – Parede simples metálica pintada e com proteção catódica não compartimentado |
| J – Parede dupla metálica revestida com fibra, sem proteção catódica compartimentada sem monitoramento | W – Parede simples metálica pintada, sem proteção catódica compartimentado |
| K – Parede dupla metálica revestida com fibra, sem proteção catódica não compartimentada com monitoramento | X – Parede simples metálica pintada, sem proteção catódica não compartimentado |
| L – Parede dupla metálica revestida com fibra, sem proteção catódica não compartimentada sem monitoramento | Y – Parede simples metálica, sem proteção catódica não compartimentado |
| M – Parede dupla sendo a parede externa não-metálica (Jaquetado) compartimentado com monitoramento | Z – Parede simples metálica, com proteção catódica não compartimentado |

ERRATA

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, cumprindo o disposto no Edital nº 002/2018/PMAR, torna pública a ERRATA referente ao item 5 - DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, subitem 5.5:

Onde se lê: A classificação final será divulgada no dia 14 de junho de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e no Boletim Oficial do Município.

Leia-se: A classificação final será divulgada no dia 12 de junho de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e no Boletim Oficial do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ESPÓLIO DE ISAKE DE CASTRO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2013, referente à locação do imóvel situado à Rua Maria Soares, s/nº, Praia de Provetá, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, para funcionamento da unidade de saúde de estratégia de saúde da família do Provetá, com área total construída de 160,95 m², com inscrição de IPTU nº 06.01.006.0190.001, para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/06/2018 e término em 01/06/2019.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária,

assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20181068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 570, de 28/05/2018, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016012212.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº042/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E BENEDITO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 042/2013, referente à locação do imóvel localizado na Rua Lincoln Corrêa da Silva nº 520, Morro da Carioca, Angra dos Reis –RJ com área total construída de 122,12 m², com inscrição de IPTU nº 01.06.022.0215.005, para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 31/05/2018 e término em 30/05/2019.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 16.166,76 (dezesseis mil cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.347,23 (mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20181068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 514, de 16/05/2018, no valor de R\$ 9.430,61 (nove mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e um centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007808 (754/2013).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2013**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E KATHARINE CONCEIÇÃO DA PENHA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 045/2013, referente à locação do imóvel localizado na Estrada da Banqueta nº 81, Banqueta, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 108,67 m², para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/06/2018 e término em 31/05/2019.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 11.647,08 (onze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 970,59 (novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20181068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 515, de 16/05/2018, no valor de R\$ 6.794,13 (seis mil e setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007720.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E MANOEL COELHO DA CUNHA NETO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 030/2013, referente à locação do imóvel localizado na Enseada das Estrelas, s/nº, Saco do Céu – Ilha Grande, Angra dos Reis –RJ com área total construída de 150,00 m², com inscrição de IPTU nº 05.01.034.0955.001, para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 03/06/2018 e término em 02/06/2019.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 24.250,20 (vinte e quatro mil

duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.020,85 (dois mil e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20181068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 569, de 28/05/2018, no valor de R\$ 14.145,95 (quatorze mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008142.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ADEMIR PEREIRA DE BARROS.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 008/2016, referente à locação do imóvel para instalação e funcionamento da unidade de saúde da estratégia de saúde da família (ESF) Frade Praias, localizado na Rua Nilo Miguel dos Anjos, nº 135, Frade, para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 07/06/2018 e término em 06/06/2019.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 24.377,64 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.031,47 (dois mil, trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20181068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 571, de 28/05/2018, no valor de R\$ 13.991,64 (treze mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do

Processo nº 2016009768.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA DE SOUZA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 044/2013, referente à locação do imóvel localizado na Rua Governador Mário Covas nº 126, Sapinhatuba I, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 127,10 m², com inscrição de IPTU nº 01.09.001.2305.001, para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 03/06/2018 e término em 02/06/2019.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 12.125,04 (doze mil e cento e vinte e cinco reais e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.010,42 (um mil e dez reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20181068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 510, de 16/05/2018, no valor de R\$ 7.072,94 (sete mil e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007677.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E MARIA DO ROSÁRIO CARLOS MIGUEL.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 039/2013, referente à locação do imóvel localizado na Rua Silva Jardim nº 309, casa, Nova Angra – Angra dos Reis –RJ com área total

construída de 123,07 m², com inscrição de IPTU nº 02.18.155.1092.002, para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/06/2018 e término em 31/05/2019.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 20.208,48 (vinte mil duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.684,04 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20181068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 512, de 16/05/2018, no valor de R\$ 10.272,65 (dez mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008100.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2013**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SIMONE BÁRBARA PEREIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 040/2013, referente à locação do imóvel localizado na Rua São Jerônimo nº 315, casa, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 110,40 m², inscrição de IPTU nº 04.01.103.0645.001, para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/06/2018 e término em 31/05/2019.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 14.819,64 (quatorze mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.234,97 (um mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20181068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 511, de 16/05/2018, no valor de R\$ 8.644,79 (oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes

correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008194.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E IMER GARCIA TORRES.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 038/2013, referente à locação do imóvel localizado na Travessa Quinze de Maio nº 185, Parque Mambucaba, Angra dos Reis –RJ com área total construída de 132,6 m², com inscrição de IPTU nº 080.095.0800.001, para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/06/2018 e término em 31/05/2019.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 11.451,48 (onze mil quatrocentos e cinquenta e um e quarenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 954,29 (novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte nove centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20181068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 513, de 16/05/2018, no valor de R\$ 6.680,03 (seis mil e seiscentos e oitenta reais e três centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008116 (1047/2013).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 371/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0331/2018, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, datado de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado RAMON MENDES DA COSTA MAGALHÃES, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 372/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0336/2018, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, datado de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada CLAUDIA LIBANO NAVARRO, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 380/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ANDERSON LUIS RIBEIRO, Matrícula 25941, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Inclusão Digital e Novas Tecnologias, do Departamento de Educação, Ciência e Tecnologia, da Superintendência de Educação, Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CT, com efeitos a contar de 06 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA No 381/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTA SILVA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Inclusão Digital e Novas Tecnologias, do Departamento de Educação, Ciência e Tecnologia, da Superintendência de Educação, Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CT, com efeitos a contar de 06 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA No 382/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 092/2018/SDUS, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 06 de junho de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR ERIC SOUZA SANTIAGO, Matrícula 10611, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Meio Ambiente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CC-1, no período de 28 de maio a 26 de junho de 2018, durante as férias do titular Mário Sérgio da Glória Reis, Matrícula 6817.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA No 383/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 330/2018/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 04 de junho de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR CHRISTIAN DA SILVA GALOIS, Matrícula 190341, para responder, interinamente, pela Coordenação de Compras e Licitação, do Departamento de Administração e Finanças, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sem remuneração, no período de 04 de junho a 03 de julho de 2018, durante as férias do titular Carlos Augusto de Oliveira, Matrícula 17662.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra

PORTARIA No 384/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 323/2018/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR AMANDA SALAZAR DA SILVA, Matrícula 12365, para responder, interinamente, pelo Departamento de Controladoria, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sem remuneração, no período de 04 de junho a 03 de julho de 2018, durante as férias do titular Nelson Teixeira Pinto Júnior, Matrícula 2623.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra

PORTARIA No 385/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 340/2018, de 18 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 386/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR PATRÍCIA DUARTE LOBO DANIEL, Matrícula 2986, para a Função Gratificada de Coordenador de Controle Interno, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 08 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA No 387/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR SANDRA CRISTINA DOS SANTOS VILLELA, Matrícula 4502346, da Função Gratificada de Coordenador de Controle Interno, do Departamento de Controle Interno, da Superintendência de Controle Interno, da Controladoria Geral, Símbolo FG-2 com efeitos a contar de 07 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador Geral

PORTARIA No 388/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 72/2018/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 06 de junho de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR LUSIANE DOS SANTOS, Matrícula 18015, da Função Gratificada de Coordenador de Controle Interno, do Departamento de Controle Interno, da Superintendência de Controle Interno, da Controladoria Geral, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 30 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador Geral

PORTARIA No 389/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 72/2018/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 06

de junho de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR LUSIANE DOS SANTOS, Matrícula 18015, para a Função Gratificada de Coordenador de Controle Interno, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 30 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 390/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017020607, datado de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CAROLINA GANDRA DE CARVALHO, do cargo de Docente II, Matrícula 25113, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

LEI Nº 3.750, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência em Saúde da Mulher, a ser instalado no Município de Angra dos Reis, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Além do atendimento de pacientes e realização de exames e tratamentos, o Centro de Referência realizará estudos sobre a incidência de gravidez precoce na população e fornecerá orientação sobre planejamento familiar.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do Centro de Referência em Saúde da Mulher.

Art. 2º O atendimento será pautado por uma abordagem multidisciplinar que permita uma avaliação individualizada e completa da saúde da mulher, inclusive com o auxílio e assistência de centros de tratamento médico de grande complexidade e tecnologia dentro da rede pública; bem como leitos hospitalares para cirurgias, quimioterapia, radioterapia e maternidades.

Parágrafo único. As consultas serão complementadas por exames laboratoriais e oferecimento de terapias alternativas.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.751, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A INSTITUIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, USO RACIONAL E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal a instituir no âmbito do Município de Angra dos Reis, a Política Municipal de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas.

Parágrafo único. A Política Municipal de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas, objetiva a promoção de medidas necessárias à conservação, à redução do desperdício e à utilização de fontes alternativas para a captação e o aproveitamento da água nas edificações, bem como, à conscientização dos usuários sobre a sua importância para a vida.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I – conservação do conjunto de ações que propiciam a redução da poluição e dos prejuízos por ela causados;

- a) água potável, aquela destinada ao consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido por Portaria do Ministério da Saúde, não oferecendo risco à saúde;
- b) desperdícios de água considerando-se o volume de água potável dispensado, sem aproveitamento ou pelo uso abusivo;
- c) serviço de abastecimento público de água quanto ao conjunto de atividades, instalações e equipamentos destinados a fornecer água potável para uma comunidade;
- d) reaproveitamento das águas quanto ao processo pelo qual a água, potável ou não, é reutilizada para o mesmo ou outro fim;
- e) fonte alternativa quanto ao local distinto do sistema de abastecimento público onde é possível captar a água para o consumo humano; e,
- f) águas servidas, quanto às águas que foram utilizadas em tanques, pias, máquinas de lavar, chuveiros, banheiras e outros equipamentos similares;

Art. 3º A conservação dos mananciais exige, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - a coleta e o tratamento de esgotos;
- II - o controle da ocupação urbana;
- III - o controle da poluição de córregos, rios e lagos; e,
- IV - a educação ambiental para evitar a poluição e o desperdício.

Art. 4º O uso das águas implica em combater o comprometimento dos mananciais e ao desperdício e compreende, principalmente:

- I - o desenvolvimento e a disseminação de ações educacionais sobre a importância do uso racional da água para o ser humano e para o meio ambiente;
- II - a progressiva substituição dos hidrômetros convencionais e a implantação de medição computadorizada, com telemetria, para o acompanhamento do consumo; e,
- III - a correção sistemática de falhas no sistema de medição, bem como, a detecção de eventuais vazamentos como resultado da maior eficiência no sistema de medição e leitura à distância.

Art. 5º Para combater o desperdício de água nas edificações, serão utilizados, dentre outros, os seguintes equipamentos:

- I - bacias sanitárias de volume reduzido de descarga;
- II - chuveiro e lavatórios de volumes fixos de descargas;
- III - torneiras com arejadores.

Art. 6º Os sistemas hidráulicos e sanitários das novas edificações serão projetados de modo a propiciar a economia e o combate ao desperdício de água, privilegiando a sustentabilidade dos recursos hídricos, sem prejuízo do conforto e da segurança dos habitantes.

Art. 7º O reaproveitamento das águas destina-se a diminuir a demanda de água, aumentando as condições de atendimento e reduzindo a possibilidade de inundações.

Art. 8º As ações de reaproveitamento das águas compreendem basicamente:

- I - a captação, o armazenamento e a utilização de água proveniente das chuvas; e,
- II - a captação, o armazenamento e a utilização de água servida.

Art. 9º A água das chuvas será captada nas coberturas das edificações e encaminhada a uma cisterna ou tanque para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água potável proveniente do serviço de abastecimento público de água, tais como, a lavagem de roupas, vidros, calçadas, pisos, veículos e a irrigação de hortas e jardins.

Art. 10. As águas servidas serão captadas, direcionadas por meio de encanamento próprio e conduzidas a reservatórios destinados a abastecer as descargas de vasos sanitários ou mictórios.

§ 1º A Prefeitura Municipal regulamentará através do órgão competente todos os parâmetros e procedimentos visando à economicidade das edificações e a viabilidade técnica para atender o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Os parâmetros e procedimentos para atender o presente artigo deverão considerar-se os padrões exigidos em legislações pertinentes, restando-se apenas, a Municipalidade regulamentar conforme sua especificidade.

Art. 11. No caso de construções e reformas cujos projetos já tenham sido aprovados, o interessado em participar do Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas poderá solicitar especificações técnicas ou apresentar novo projeto que contemple a instalação dos

equipamentos destinados ao reaproveitamento das águas.

Art. 12. O Poder Público poderá cadastrar as edificações que adotarem ações de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas para fins de estudos referentes a incentivos.

Art. 13. Serão observadas todas as determinações contidas em legislações que disciplinam os sistemas de aproveitamento da água, reconhecendo sempre:

I - a observação aos preceitos estabelecidos nas legislações federais e estaduais, evitando o confronto com outras legislações existentes;

II - a discussão do tema com os setores acadêmicos e representativos dos profissionais da área, para o devido embasamento técnico e científico;

III - a adequação e inter-relação com os planos diretores de drenagem urbana, gerenciamento de recursos hídricos e saneamento ambiental;

IV - a capacitação, orientação e estruturação dos órgãos fiscalizadores responsáveis;

V - a discussão com a sociedade para incentivar a participação desta na implantação e fiscalização dos sistemas.

Art. 14. Na regulamentação da Política de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas, serão ouvidos, em audiências públicas, todo e qualquer membro da sociedade que se interessar e técnicos vinculados a atividades de preservação do meio ambiente e do Setor de Distribuição e Abastecimento de Água, SAAE e CEDAE, respectivamente.

Parágrafo único. A regulamentação estabelecerá os requisitos necessários à instalação e ao dimensionamento dos equipamentos destinados à conservação, ao uso racional e ao reaproveitamento das águas.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.75, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI NO MUNICÍPIO O CADASTRO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Cadastro Municipal de Crianças e Adolescentes Desaparecidos.

Art. 2º O Município manterá, no âmbito do Órgão Competente do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a base de dados do Cadastro Municipal de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, o qual conterà as características físicas, dados pessoais e fotografias de adolescentes e crianças cujo desaparecimento tenha sido registrado em Órgãos de Segurança Pública Federal ou Estadual.

Art. 3º Nos termos de convênio, a ser firmado entre o Município, o Estado e a União, serão definidos:

I – a forma de acesso às informações constantes da base de dados;

II – o processo de atualização e de validação das informações inseridos na base de dados.

Art. 4º O Cadastro Municipal de Crianças e Adolescentes Desaparecidos

obrigatoriamente manterá uma página na Internet.

Art. 5º Os custos relativos ao desenvolvimento, instalação e manutenção da base de dados poderão ser suportados por recursos do Fundo Nacional e Municipal de Segurança Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 3.753, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR JAN CARLOS DE ALMEIDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA “BIETE” A QUADRA DO BAIRRO VILA DO ABRAÃO, 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominada “Biete”, a quadra poliesportiva localizada na Rua da Praia, bairro Vila do Abraão, Ilha Grande, 3º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências cabíveis para a denominação do próprio público de que trata esta Lei, fazendo a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, e adotará providências necessárias para a realização do evento de homenagem de que trata esta Lei.

Art. 3º O homenageado e sua família serão convidados de honra do evento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 10.934, DE 29 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 107.210,00 (cento e sete mil, duzentos e dez reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 107.210,00 (cento e sete mil, duzentos e dez reais) na forma seguinte:

| DOAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------|-------------------|
| 2018 20 2014 10 301 0204 2002 339047 0000 | 50.000,00 | - |
| 2018 20 2014 04 122 0204 2007 339091 0000 | - | 50.000,00 |
| 2018 24 2401 04 122 0204 2173 339037 1900 | 3.828,00 | - |
| 2018 24 2401 04 122 0204 2173 339040 1900 | - | 3.828,00 |
| 2018 27 2701 10 301 0181 2232 339036 2004 | 53.382,00 | - |
| 2018 27 2701 10 301 0129 2216 449052 2004 | - | 53.382,00 |
| TOTAL | 107.210,00 | 107.210,00 |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário
19.00 = Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social
20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de
Angra dos Reis – ANGRAPREV

DECRETO Nº 10.935, DE 04 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 109.308,56 (cento e nove mil, trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 109.308,56 (cento e nove mil, trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------|-------------------|
| 2018 20 2006 04 129 0204 2161 339039 0000 | 5.600,00 | - |
| 2018 20 2005 04 129 0204 2161 339039 0000 | - | 5.600,00 |
| 2018 20 2016 06 182 0204 2024 449052 0000 | 700,00 | - |
| 2018 20 2016 06 182 0204 2024 335041 0000 | - | 700,00 |
| 2018 20 2012 12 361 0213 2115 339036 0000 | 2.300,00 | - |
| 2018 20 2012 12 361 0213 2115 339039 0000 | - | 2.300,00 |
| 2018 20 2012 12 361 0204 2161 339039 0000 | 47.500,00 | - |
| 2018 20 2005 12 361 0204 2161 339039 0000 | - | 47.500,00 |
| 2018 20 2016 04 122 0204 2061 449051 0000 | 25.138,86 | - |
| 2018 20 2016 15 451 0207 1249 449051 0000 | - | 25.138,86 |
| 2018 25 2501 04 122 0204 1093 449052 1000 | 28.069,70 | - |
| 2018 25 2501 04 122 0204 1093 339039 1000 | - | 28.069,70 |
| TOTAL | 109.308,56 | 109.308,56 |

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
00.00 = Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA
Secretários Executivo de Proteção e Defesa Civil

DECRETO Nº 10.936, DE 05 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 009/2018/SSA.SES, da Secretaria de Saúde, datado de 29 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI, Matrícula 14116, a conduzir veículos desta Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 10.939, DE 07 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS FUNDOS, QUE TENHAM COMO FONTE 00 – PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas voltadas à garantia da continuidade dos serviços de caráter essencial prestados pelo Município no atendimento às necessidades básicas da população;

CONSIDERANDO que o artigo 48 da Lei nº 3.714, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2018 autoriza o Poder Executivo a adotar as medidas que se fizerem necessárias para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução do orçamento municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que o Poder Executivo poderá estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive na programação financeira, indicando-se as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis

com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação, nos termos previstos no artigo 22 da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o contingenciamento das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como dos Fundos, abrangendo as despesas discricionárias ou não legalmente obrigatórias (investimento e custeio em geral) que tenham como Fonte 00 – Próprios, conforme previsto no orçamento do exercício financeiro de 2018 - Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam excluídas do contingenciamento de que trata o presente Decreto as dotações orçamentárias consideradas essenciais para o funcionamento da Administração Municipal, dentre as quais:

- I – as dotações destinadas ao pagamento de despesas com pessoal e encargos;
- II - as dotações destinadas ao cumprimento das obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III - as dotações destinadas ao cumprimento das obrigações contratuais pactuadas pelo Município;
- IV - as dotações reservadas ao cumprimento de decisões judiciais.

Art. 3º Os Secretários Municipais, os titulares dos Fundos e os dirigentes superiores das Entidades que compõem a Administração Indireta do Município são as autoridades responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a resolver os casos omissos, assim como dirimir eventuais dúvidas quanto ao enquadramento das despesas nas exceções previstas no artigo 2º deste Decreto e decidir pela autorização para a movimentação de recursos orçamentários considerados essenciais para o funcionamento da Administração Municipal, podendo inclusive expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 10.770, de 05 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 017/2018

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018006506, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2018, tipo menor preço global, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIAS DE UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, em favor da empresa INOVATION PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº 10.866.678/0001-05, com os itens 1, 2, 3, 4 e 5, no valor total de R\$ 859.000,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil reais).

Angra dos Reis, 08 de junho de 2018.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 017/2018

A PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2018006506, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor da empresa INOVATION PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº 10.866.678/0001-05, com os itens 1, 2, 3, 4 e 5, no valor total de R\$ 859.000,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil reais).

Angra dos Reis, 08 de junho de 2018.
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

PROCESSO Nº 2018009528

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS EM JORNAL DIÁRIO, DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL OU NACIONAL.

DATA/HORA DA SESSÃO: 21/06/2018 – 10:00hrs
LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 016/2018

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017015655, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2018, tipo menor preço unitário, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTES, INDICADORES QUÍMICOS, INDICADORES BIOLÓGICOS, MONITORES DE QUALIDADE, MARCADORES DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS PARA EXPURGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CME DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, em favor da empresa MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ Nº 31.569.296/0001-90, com os itens 1, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, no valor total de R\$ 130.803,00 (Cento e trinta mil, oitocentos e três reais), em favor da empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.889.013/0001-14, com os itens 2, 3, 4 e 5, no valor total de R\$ 28.020,00 (Vinte e oito mil e vinte reais), em favor da empresa LR LAGOS ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.679.938/0001-08, com os itens 7, 8, 21 e 22, no valor total de R\$ 22.348,10 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos), em favor da empresa SISPACK MEDICAL LTDA,

CNPJ Nº 54.565.478/0001-98, com o item 9, no valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos reais).

Angra dos Reis, 07 de junho de 2018.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 016/2018

A PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuiba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2017015655, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor da empresa MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ Nº 31.569.296/0001-90, com os itens 1, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, no valor total de R\$ 130.803,00 (Cento e trinta mil, oitocentos e três reais), em favor da empresa DISTRI LAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.889.013/0001-14, com os itens 2, 3, 4 e 5, no valor total de R\$ 28.020,00 (Vinte e oito mil e vinte reais), em favor da empresa LR LAGOS ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.679.938/0001-08, com os itens 7, 8, 21 e 22, no valor total de R\$ 22.348,10 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos), em favor da empresa SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 54.565.478/0001-98, com o item 9, no valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos reais).

Angra dos Reis, 07 de junho de 2018.
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018/SAD.DELCA REMARCA DO

PROCESSO Nº 2017019037

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para o Recapeamento da Estrada do Contorno, Encruzo da Enseada até o SESC – Vila Galé até a Ponta do Cantador – Vila Velha e Enseada, no Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/07/2018, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL (REGIME DE EMPREGADA)

O Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, conforme o que consta do PROCESSO 2015007593, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2015, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de revitalização e construção de equipamentos esportivos – BNH/Jacucanga – Angra dos Reis – RJ, conforme todo constante no presente Edital e seus Anexos, incluindo o fornecimento de

todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra, em regime de EMPREGADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa, R.L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA, com o valor – R\$ 592.510,91 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e dez reais e noventa e um centavos).

Angra dos Reis, 10 de agosto de 2015.
Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 048/2018/PGM.SUCON – LGMN, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018, PROCESSO Nº 2018011064, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, pelo prazo de 12 (doze) meses, com o valor total de R\$ 97.606,68 (noventa e sete mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos), cujo objeto consiste na compra de energia elétrica para suprimento de Unidade Consumidora (PMAR – Secretaria de Administração), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte FICHA: 2 0 1 8 0 1 2 1 ; D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A : 20.2005.04.122.0204.2161.339039.0000.; VINCULO: 0000.

Angra dos Reis, 06 de junho de 2018.
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017025120, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 003/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de reforma do CRAS - Monsuaba – Angra dos Reis – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, conforme Projeto Básico aprovado, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa P.H.B. DE LIMA SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.303.122/0001-50, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, perfazendo o valor total de R\$ 25.389,40 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Angra dos Reis – RJ, 04 de Junho de 2018.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

No dia 09 do mês de Maio de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis – RJ, neste ato representado

pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A EBEC, localizado Av. Barão Homem de Melo, 2.681 - Salas 101 e 102 – Estoril - CEP 30494-085 - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ Nº 17.162.280/0001-37, Tel.: (31) 2102-5500 e e-mail: diretoria@ebec-sa.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DARIO DOS SANTOS CAMARGO, portador da Carteira de Identidade nº 54.369/D – CREA-MG e CPF nº 558.150.226-91, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | | | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|------|---|---------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|--------------------|-------------------|
| | | | Órgão Gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões | | | |
| 03 | Veículo tipo Minibus para transporte de passageiros (mínimo 17 + 1 passageiros), equipado com rádio FM com entrada USB, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, Ano 2018. MARCA/MODELO: MERCEDEZ BENS SPRINTER 515 CDI, 17 + 1 LUGARES | Unid. | 10 | 10 | 50 | R\$ 9.700,00 | R\$ 97.000,00 | R\$ 1.164.000,00 |
| 04 | Veículo Utilitário 1.8 (cil), ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, 07 passageiros (6+1), Bicombustível Ano 2018. MARCA/MODELO: GENERAL MOTORS SPIN 1.8, 6 + 1 LUGARES | Unid. | 8 | 8 | 40 | R\$3.430,00 | R\$ 27.440,00 | R\$ 329.280,00 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 024/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 09/05/2018 a 08/05/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A EBEC
DARIO DOS SANTOS CAMARGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

No dia 17 do mês de maio de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, CARLOS MACEDO COSTA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s)

proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, localizado na Avenida das Américas, nº 18.000, Sala 414 C, Recreio dos Bandeirantes- CEP 22.790-704 – RJ, inscrito no CNPJ Nº 11.768.297/0001-56, Tel.: (21) 3438-5808 e e-mail: carlos@fret.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Carlos Ibrahim Khalili, portador da Carteira de Identidade nº 083982744 e CPF nº 0116.684.947-28, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | | | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|------|---|---------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|--------------------|-------------------|
| | | | Órgão Gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões | | | |
| 01 | Veículo de passeio, 4 portas, 5 passageiros, Direção Hidráulica ou elétrica, motor 1.0 L e potência mínima 76 cv, equipado com rádio FM com entrada USB, porta-malas mínimo de 285 lts, ar-condicionado, prata ou branco, Bicombustível, Ano 2018. Marca/Modelo: GM/ONIX 1.0 JOY | Unid. | 25 | 25 | 125 | R\$1.885,00 | R\$ 47.125,00 | R\$ 565.500,00 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 024/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/05/2018 a 16/05/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP,
CARLOS IBRAHIM KHALILI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

No dia 23 do mês de maio de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, CARLOS MACEDO COSTA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) REAL – SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA ME, localizado Av. Dom Pedro II, nº 1426, Apt 103 - Bloco B – Centro – CEP 27.570-000 – PORTO REAL/RJ, inscrito no CNPJ Nº 09.601.070/0001-70, Tel.: (24) 3353-2332 e e-mail: locadora.real@yahoo.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Romilson Gomes Sobrinho, portadora da Carteira de Identidade nº 124.45.413-3 e CPF nº 055.918.087-00, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | | | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|------|---|---------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|--------------------|-------------------|
| | | | Órgão Gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões | | | |
| 02 | Veículo Utilitário com caçamba de capacidade a partir de 850 lts e 730 kg carga, Direção Hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, motor a partir de 1.4 L e potência mínima de 80 cv, ar-condicionado, cor branca ou prata, Bicombustível, Ano 2018. MARCA/MODELO: CHEVROLET MONTANA | Unid. | 10 | 10 | 50 | R\$ 2.250,00 | R\$ 22.500,00 | R\$ 270.000,00 |
| 05 | Veículo passeio Sedan 1.8L, potência mínima 105 cv, 5 passageiros, ar-condicionado, 04 portas, Direção Hidráulica ou Elétrica, Bicombustível, equipado com rádio FM com entrada USB, cor branca ou prata, porta-malas mínimo 500L, Ano 2018. MARCA/MODELO: CHEVROLET COBALT | Unid. | 4 | 4 | 20 | R\$3.005,00 | R\$ 12.020,00 | R\$ 144.240,00 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão nº 024/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 23/05/2018 a 22/05/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REAL – SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA ME
ROMILSON GOMES SOBRINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017022055, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, tipo menor preço, cujo o objeto é a Formação de ata de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para locação de veículos automotores equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, para uso da Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do(s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente, em favor das empresas, EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A EBEC, vencedora dos itens 03 e 04 perfazendo o valor total anual de R\$ 1.493.280,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta reais), FRET LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP, vencedora do item 01, perfazendo o valor total anual de R\$ 565.500,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), e REAL – SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA ME, vencedora dos itens 02 e 05, perfazendo o valor total anual de R\$ 414.240,00 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta reais).

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2018.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

RESULTADO FINAL DO CONVITE Nº 005/2018

PROCESSO Nº 2018005336 – O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, informar que foi INDEFERIDO os recursos interpostos pelas empresas P. H. B. DE LIMA – SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI – ME e MOREIRA MILLER ENGENHARIA LTDA, que encontra-se com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Gestão de Suprimentos, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis, RJ. Diante tal fato, resta FRACASSADA, a presente licitação.

Angra dos Reis-RJ, 06 de Maio de 2018.
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2018009417
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação, manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico 24 horas, 7 dias por semana para sistema de videovigilância urbana, sistema de captura e reconhecimento de placas de veículos para o Centro de Gerenciamento de Operações – CGO.
DATA/HORA DA SESSÃO: 20/06/2018, às 10:00 h
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.
RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2017022243
OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preços unitários, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de próprios Municipais, vias, logradouros públicos e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão-de-obra, veículos e insumos.
DATA/HORA DA SESSÃO: 21/06/2018, às 10:00 h
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.
RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2018005011
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de enrocamento com pedras de 50 a 200kg para proteção do costão da praia contra erosão provocadas por ressacas-Praia do Frade-Angra dos Reis/RJ.
DATA/HORA DA SESSÃO: 25/06/2018, às 10:00 h
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.
RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante

01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2018008967

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de via de ligação entre bairro Nova Angra e o Bairro Banqueta – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/07/2018, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018006797, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, tipo menor preço, cujo o objeto é a Formação de ata de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviço de publicação de avisos de licitações e afins, à medida que se torne necessário a divulgação de tais expedientes, de interesse do Município, em jornal diário, de grande circulação regional ou nacional e no estado, incluindo circulação no Município, pela proposta mais vantajosa para a administração Pública Municipal, em favor da empresa AGENCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A, vencedora do item 01, perfazendo o valor total anual de R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais).

Angra dos Reis, 04 de Junho de 2018.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

No dia 08 do mês de Junho de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO com endereço na Rua Honório Lima, nº: 67, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, CARLOS MACEDO COSTA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) AGENCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A, localizado na Rua Marques de Pombal nº 25 – CEP: 20.230-240 – Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ nº 31.944.002/0001-62, Tel.: (21) 2534-5000 e

e-mail: publicidadelegal@oglobo.com.br, neste ato representado pelo Sr. JORGE GUAICY SIQUEIRA CAMPOS, portador da Carteira de Identidade nº 06141035-3 IFP-RJ e CPF nº 012.649.977-28, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | | | Valor Unitário (R\$) |
|------|--|---------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------------|
| | | | Órgão Gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões | |
| 01 | Publicação em jornal diário, de grande circulação, regional ou nacional e no estado, incluindo circulação no município. JORNAL: EXTRA | cm/col | 10.080 | 10.080 | 50.400 | R\$ 40,00 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 031/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 08/06/2018 a 07/06/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

AGENCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A
JORGE GUAICY SIQUEIRA CAMPOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 199/2018 – ABS – SUCON, com fundamento no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2018, PROCESSO Nº 2018011015, para a contratação da COMPANHIA PAULISTA DE ARTES, inscrita sob o CNPJ nº 03.482.094/0001-70, objetivando a realização de evento nos dias 12/06/2018 e 13/06/2018, com foco na prevenção de IST's/AIDS e HEPATITES VIRAIIS, com o valor global de R\$ 13.785,00 (treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte: FICHA: 20181327; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.2701.10.305.0180.2222.339039.2005.

Angra dos Reis, 07 de Junho de 2018.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis vem, através da Superintendência de Habitação, convocar todos os moradores do Condomínio Residencial Vale da Banqueta para uma reunião neste sábado, dia 9, a partir das 9h30. A pauta de discussão é a eleição dos síndicos e subsíndicos.

Dia: 09-06-18
Hora: 9h
Local: Condomínio Vale da Banqueta

Ary Bernardo da Silva Filho
Superintendente de Habitação



PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de despesa nº 405/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELI EPP.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 005/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, sem reajuste, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8666/93, nos termos da Cláusula Décima do Contrato supracitado.

VALOR: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 14.563,93 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 174.767,16 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/05/2018, tendo como termo final o dia 17/05/2019, renovável e reajustável na forma da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta do P.T. nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho nº 424/2018, datada de 16/05/2018, no valor de R\$ 108.258,55 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2018
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de despesa nº 2950/2014

ESF do Morro da Caixa D'Água será reaberta

Os moradores, em mutirão, limparam o prédio e hoje, o Serviço Público foi fazer uma análise técnica da situação. A obra começa na próxima segunda

A comunidade do Morro da Caixa D'Água está comemorando a retomada da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do bairro, que está fechada há mais de um ano. Na verdade, os moradores não apenas estão festejando, mas arregaçando as mangas e trabalhando juntos, pois um grupo foi reunido ontem (6) para limpar e organizar tudo no local. Hoje, o secretário Executivo de Saúde, esteve no local com a equipe da Secretaria Executiva de Serviço Público para que os profissionais da pasta avaliassem o local e apresentassem um planejamento de ações e intervenções na unidade, que entra em reforma já na próxima segunda-feira. A expectativa é que dentro de um mês, a unidade volte a funcionar.

A ESF está funcionando dentro do Centro de Especialidades Médicas (CEM) do centro e segundo o secretário, o retorno da unidade para o

PARTES: Câmara Municipal de Angra dos Reis e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS À ORGÃOS PÚBLICOS - CM 9912376178

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

DO PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 20/05/2018 até 19/05/2019.

VALORES ESTIMADOS: O valor global estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para serviços postais e R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para aquisição de selos.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Programa de Trabalho: 01.031.0185.2.295, Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.00.00, Nota Empenho Estimativo nº 420/2018, datada de 11/05/2018, no valor de R\$ 20.258,33 (vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) e Programa de Trabalho: 01.031.0185.2.295, Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.30.00.00, Nota de Empenho Estimativo nº 421/2018, datada de 11/05/2018, no valor de R\$ 6.138,89 (seis mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 02/05/2018
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

bairro é necessário para que a proposta das Estratégias de Saúde seja cumprida.

- A intenção é reabrir o ESF no bairro, pois somente assim o serviço estará alinhado com a proposta destes tipos de unidades. Os moradores ansiavam por isso, tanto que está nos ajudando nesta recuperação. Gosto de trabalhar com a comunidade e de sempre ouvir o morador, pois a unidade de saúde é dele – frisou o secretário, completando que “conta com os usuários para fiscalizar o atendimento e tomar conta da unidade”.

A unidade passará por uma reforma geral como a troca do telhado, pintura, correção de infiltrações e parte elétrica, entre outros e será realizada com a equipe do Serviço Público e recursos próprios.